

PORTARIA Nº 303/2013-DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições, e;

Considerando o disposto no art. 22 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos necessários para o processo de renovação do licenciamento dos Centros de Formação de Condutores, seus funcionários e seus veículos, resolve determinar que:

CAPÍTULO I – DA RENOVAÇÃO E CRONOGRAMA:

Art. 1º A renovação do licenciamento de Centros de Formação de Condutores, de seus funcionários e de seus veículos, para o período de 2013/2014, será feita por etapas, seguindo a regionalização adotada pela Controladoria Regional de Trânsito, obedecendo-se ao seguinte cronograma:

- a) 1ª fase - Região 02 - Guarapuava: julho;
- b) 2ª fase - Região 03 - Cascavel: agosto
- c) 3ª fase - Região 05 - Maringá: setembro;
- d) 4ª fase - Região 04 - Londrina: outubro; e
- e) 5ª fase - Região 01 - Curitiba: novembro.

§ 1º A renovação do licenciamento das instituições credenciadas para cursos especializados para condutores e suas respectivas atualizações e das instituições credenciadas para cursos de formação de Diretor Geral, Diretor de Ensino e Instrutores de Centros de Formação de Condutores e de Examinadores de Trânsito e suas respectivas atualizações, será realizada em **junho/2014**, com regulamentação específica a ser definida em data oportuna.

§2º A Controladoria Regional de Trânsito, se necessário, disporá sobre outros procedimentos à renovação do licenciamento anual e recadastramento, mediante ordem de serviço.

§ 3º Os prazos previstos no caput deste artigo devem ser entendidos como prazos máximos, podendo ser antecipados pela Controladoria Regional de Trânsito, por razões de conveniência administrativa, através de ordem de serviço.

§ 4º Os procedimentos referentes ao registro ou alteração de Centro de Formação de Condutores, bem como o registro de seus profissionais ou de seus veículos, continuarão regulamentados pelas Portarias no 031/04-DG, 009/06-DG e 211/07-DG.

CAPÍTULO II – DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES:

Art. 2º Para que seja autorizada a renovação do Centro de Formação de Condutores, além de outros documentos que forem previstos em ordem de serviço pela Controladoria Regional de Trânsito, acompanhando o respectivo requerimento, se exigirá:

I – Dos Centros de Formação de Condutores:

- a) Requerimento solicitando a Renovação Anual (Anexo I);
- b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, emitida a menos de 90 (noventa) dias;
- c) Laudo do Corpo de Bombeiros, em validade (no caso de impossibilidade de apresentação do Laudo na data prevista, deverá ser juntada à documentação de renovação, um ofício contendo justificativa e termo de compromisso de apresentação desse documento no máximo em 90 dias, acompanhado de cópia do respectivo protocolo de requerimento do laudo);
- d) Taxa de renovação anual do Centro de Formação de Condutores;
- e) Prova de Quitação do recolhimento da Contribuição Sindical (somente para os C.F.C.'s), conforme Nota Técnica SRT/MTE 202/2009;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos da Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda – SEFA;
- h) Certidão negativa de tributos municipais;
- i) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço /FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal; e

II – Dos Diretores Gerais, Diretores de Ensino e Instrutores:

- a) 1 fotografia 3x4, recente e colorida, identificada no verso com nome do profissional, CFC ou instituição e cidade;
- b) taxa de renovação anual;
- c) taxa de crachá; e
- d) certidão negativa de distribuição e de execução, relativas a crimes contra a administração pública, costumes, de entorpecentes, e de trânsito, expedidas no local de seu domicílio ou residência. Em casos em que a certidão for positiva, deverá ser encaminhada a respectiva certidão explicativa, para fins de análise pela Controladoria Regional de Trânsito, quanto a liberação ou não do profissional;

III – Dos Auxiliares Administrativos:

a) 1 fotografia 3x4, recente e colorida, identificada no verso com nome do profissional, CFC ou instituição e cidade;

b) taxa de crachá; e

c) certidão negativa de distribuição e de execução, relativas a crimes contra a administração pública, costumes, de entorpecentes, e de trânsito, expedidas no local de seu domicílio ou residência. Em casos em que a certidão for positiva, deverá ser encaminhada a respectiva certidão explicativa, para fins de análise pela Controladoria Regional de Trânsito, quanto a liberação ou não do profissional;

IV – Dos veículos utilizados para a aprendizagem:

a) Termo de vistoria, realizado pela CIRETRAN, onde deverão, obrigatoriamente, serem preenchidos todos os campos do formulário, sob pena de não aceitação do referido documento;

b) taxa de licença veicular – LV (por veículo).

Art. 3º Para os Centros de Formação de Condutores de classes B e AB, o processo de renovação do licenciamento começará com a vistoria de seus veículos, que será realizada pela CIRETRAN à qual esteja circunscricionado o município onde se situa o Centro de Formação de Condutores, durante o mês anterior ao da renovação, previsto no art. 1º.

§ 1º Aos Chefes das CIRETRAN'S fica atribuída a responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo, o qual deverá comunicar aos Centros de Formação de Condutores sobre a data e horário que serão realizadas as vistorias.

§ 2º No dia e hora fixados pela Ciretran, o Diretor Geral do Centro de Formação de Condutores deverá apresentar toda a frota de veículos (matriz e filial com mesma circunscrição), para realização da vistoria. Na ocasião da vistoria deverá ser preenchido no campo observações todas as adaptações que o veículo possua, mesmo que estas sejam removíveis. No caso de veículos de categoria “D” e “E” deve constar o comprimento do veículo (Anexo V, VI e VII). O CFC deverá apresentar taxa de vistoria de veículo de aprendizagem devidamente quitada, sendo que esta deverá ficar arquivada na CIRETRAN.

§ 3º Não sendo apresentado algum veículo, no dia e hora marcados, ou sendo considerado irregular na vistoria, este não poderá ser utilizado para fins de aprendizagem.

§ 4º Sendo constatadas irregularidades no veículo, sua Licença Veicular (LV), será recolhida pelo Chefe da CIRETRAN e o fato será comunicado à Controladoria Regional de Trânsito.

§ 5º O Termo de Vistoria será entregue ao Diretor Geral do Centro de Formação de Condutores, devidamente datado e assinado pelo vistoriador e chefe da Ciretran, cessando, com a entrega, a responsabilidade da CIRETRAN no processo de renovação do licenciamento.

Capítulo III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 4º Os documentos necessários à renovação do licenciamento, previstos nesta Portaria serão protocolados na CIRETRAN que possua Sistema Integrado de Protocolo ou remetidos à Controladoria Regional de Trânsito, via correio, onde não haja. A Licença de Funcionamento referente a Renovação, assim como crachás e licenças veiculares serão encaminhados aos Centros de Formação de Condutores, via malote.

§ 1º Por ocasião da entrega da documentação referente à renovação anual deverão ser recolhidos os crachás e licenças veiculares vencidas, devendo estas serem encaminhadas à Controladoria Regional de Trânsito – CRT.

§ 2º Na falta ou deficiência de documento considerado necessário à renovação, o processo será indeferido e os documentos serão devolvidos ao interessado.

Art. 5º Os documentos deverão ser protocolados ou remetidos **no máximo até o dia 10 (dez) de cada mês** estabelecido para a renovação do licenciamento, conforme cronograma do art. 1º.

Parágrafo único. Os documentos mencionados nesta Portaria, quando não apresentados no original, deverão ser autenticados em cartório, sendo considerados inválidos se apresentados de outra forma.

Art. 6º A não renovação do licenciamento até o último dia útil do mês previsto para tanto, conforme cronograma do art. 1º, por atraso na remessa da documentação ou falta ou deficiência na documentação que tiver sido apresentada, implicará no bloqueio do registro do Centro de Formação de Condutores, de seus funcionários e veículos, independentemente da aplicação das penalidades que forem cabíveis, até a regularização do processo de renovação.

Art. 7º No respectivo mês da renovação, fica vedado, ao Centro de Formação de Condutores daquela região, solicitar o registro de novos veículos ou funcionários, bem como a alteração do registro já existente, contudo as baixas de profissionais, caso existam, deverão ser realizadas mesmo durante o período de renovação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, 16 de Maio de 2013.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral – DETRAN/PR.

ANEXO I

(Logomarca do CFC no cabeçalho, identificando se é Matriz ou Filial com nº de CNPJ).

REQUERIMENTO

NOME FANTASIA: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

MUNICÍPIO: _____ CIRETRAN: _____

REGIÃO: _____

Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR, o Centro de Formação de Condutores acima qualificado, neste ato representado por seu Diretor Geral, vem à presença de V.S. para requerer a renovação de sua Licença de Funcionamento, referente ao exercício de 2013/2014, apresentando para tanto a documentação anexa, da qual pela regularidade e veracidade assumo integral responsabilidade.

P. deferimento,

...(cidade e data)...

Diretor Geral
...(assinatura e carimbo)...

Anexos:

- a) Certidão Simplificada da JUCEPAR, emitida a menos de 90 (noventa) dias;
- b) Laudo do Corpo de Bombeiros, na validade (ou ofício com justificativa e termo de compromisso acompanhado de cópia do protocolo de requerimento do Laudo);
- c) Taxa de renovação anual do Centro de Formação de Condutores;
- d) Prova de Quitação do recolhimento da Contribuição Sindical (somente para os C.F.C.'s), conforme Nota Técnica SRT/MTE 202/2009;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos da Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda – SEFA;
- g) Certidão negativa de tributos municipais;
- h) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal; e

No rodapé do requerimento deverá constar o endereço completo do CFC, com CEP, número de telefone, número de fax (se houver) e endereço eletrônico.

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA VEICULAR CATEGORIA “A”

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO		
Placa:	Marca:	Modelo:
Cor:	Ano de Fabricação:	Ano Modelo:
Proprietário:		
IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC		
CFC:		

VERIFIQUE OS ITENS ABAIXO:

- | | |
|---|---|
| <ol style="list-style-type: none"> 1. buzina 2. velocímetro 3. espelhos retrovisores 4. para-lama dianteiro 5. pisca (dianteiro e traseiro) cor amarelo âmbar 6. luzes em funcionamento (dianteira/traseira) 7. luzes (alta/baixa) 8. luz de freio (mão e pé) 9. iluminação de placa | <ol style="list-style-type: none"> 10. placa traseira lacrada (boas condições de uso/posicionamento correto/boa visibilidade) 11. placa com inscrição “moto escola” (136x186 mm, no mínimo) 12. pneus em condições de segurança 13. pintura e lataria em bom estado 14. silenciador de ruídos de explosão do motor 15. manetes tamanho original |
|---|---|

OBSERVAÇÕES/ADAPTAÇÕES (SE HOUVER):

* Nome do Vistoriador: _____ Ass.: _____

* Nome da Chefia da Ciretran: _____ Ass.: _____

* Nome do Diretor Geral do CFC: _____ Ass.: _____

* Local e data: _____

ATENÇÃO:

* Este laudo deverá conter as assinaturas solicitadas, sendo imprescindível o carimbo de identificação do vistoriador, Chefe da Ciretran e do Diretor Geral do CFC, bem como o preenchimento de local e data.

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA VEICULAR CATEGORIA “B”

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO		
Placa:	Marca:	Modelo:
Cor:	Ano de Fabricação:	Ano Modelo:
Proprietário:		
IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC		
CFC:		

VERIFIQUE OS ITENS ABAIXO:

- | | |
|---|--|
| <ol style="list-style-type: none"> 1. cinto de segurança em boas condições de uso 2. buzina 3. velocímetro 4. extintor de incêndio 5. freio de mão 6. comando duplo (freio e embreagem) 7. espelhos retrovisores internos e externos 8. espelho retrovisor interno para instrutor 9. veículo em perfeita condição de higiene 10. trilho do banco em condição de uso 11. para-choques - dianteiro e traseiro 12. pisca (dianteiro e traseiro) cor amarelo âmbar 13. luzes (meia/baixa/alta) 14. limpadores de parabrisa 15. parabrisa sem trincas 16. luz de freio 17. luz de ré 18. iluminação de placa 19. placa traseira lacrada em boas condições | <ol style="list-style-type: none"> 20. placas em posicionamento correto e com boa visibilidade 21. pneus em condições de segurança 22. estepe 23. chave de roda 24. chave de fenda 25. triângulo 26. macaco 27. pintura e lataria em bom estado 28. faixa amarela de 20 centímetros, fonte Arial, mínimo 12 cm de altura, ao redor do veículo com os dizeres AUTOESCOLA 29. nome do CFC nas laterais 30. Inscrição CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES por extenso nas laterais 31. endereço e telefone nas laterais 32. silenciador de ruídos de explosão do motor 33. película nas áreas envidraçadas (proibido) |
|---|--|

OBSERVAÇÕES/ADAPTAÇÕES (SE HOVER):

* Nome do Vistoriador: _____ Ass.: _____

* Nome da Chefia da Ciretran: _____ Ass.: _____

* Nome do Diretor Geral do CFC: _____ Ass.: _____

* Local e data: _____

ATENÇÃO:

* Este laudo deverá conter as assinaturas solicitadas, sendo imprescindível o carimbo de identificação do vistoriador, Chefe da Ciretran e do Diretor Geral do CFC, bem como o preenchimento de local e data.

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA VEICULAR CATEGORIA “C”

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO		
Placa:	Marca:	Modelo:
Cor:	Ano de Fabricação:	Ano Modelo:
Proprietário:		
IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC		
CFC:		

VERIFIQUE OS ITENS ABAIXO:

- | | |
|---|--|
| 1. cinto de segurança em boas condições de uso | visibilidade |
| 2. buzina | 21. pneus em condições de segurança |
| 3. painel (velocímetro/conta giro/marcador de combustível/temperatura/luz de freio/luz de óleo) | 22. estepe |
| 4. extintor de incêndio | 23. chave de roda |
| 5. freio de mão | 24. chave de fenda |
| 6. comando duplo (freio e embreagem) | 25. triângulo |
| 7. espelhos retrovisores internos e externos | 26. macaco |
| 8. espelho retrovisor interno para instrutor | 27. pintura e lataria em bom estado |
| 9. veículo em perfeita condição de higiene | 28. faixa amarela de 20 centímetros, fonte arial, mínimo 12 cm de altura, ao redor do veículo com os dizeres AUTOESCOLA |
| 10. trilho do banco em condição de uso | 29. nome do CFC nas laterais |
| 11. para-choques (dianteiro e traseiro) | 30. inscrição CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES por extenso nas laterais |
| 12. pisca (dianteiro e traseiro) cor amarelo âmbar | 31. endereço e telefone nas laterais |
| 13. luzes (meia/baixa/alta) | 32. silenciador de ruídos de explosão do motor |
| 14. limpadores de parabrisa | 33. película nas áreas envidraçadas (proibido) |
| 15. parabrisa sem trincas | 34. cinto de segurança p/ árvore de transmissão |
| 16. luz de freio | 35. carroceria aberta |
| 17. luz de ré | 36. carroceria fechada |
| 18. iluminação de placa | 37. carroceria outros |
| 19. placa traseira lacrada em boas condições de uso | |
| 20. placas em posicionamento correto e com boa | |

OBSERVAÇÕES/ADAPTAÇÕES (SE HOVER):

* Nome do Vistoriador: _____ Ass.: _____

* Nome da Chefia da Ciretran: _____ Ass.: _____

* Nome do Diretor Geral do CFC: _____ Ass.: _____

* Local e data: _____

ATENÇÃO:

* Este laudo deverá conter as assinaturas solicitadas, sendo imprescindível o carimbo de identificação do vistoriador, Chefe da Ciretran e do Diretor Geral do CFC, bem como o preenchimento de local e data.

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA VEICULAR CATEGORIA “D”

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO		
Placa:	Marca:	Modelo:
Cor:	Ano de Fabricação:	Ano Modelo:
Proprietário:		
IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC		
CFC:		

VERIFIQUE OS ITENS ABAIXO:

- | | |
|--|--|
| <ol style="list-style-type: none"> 1. cinto de segurança em boas condições de uso 2. buzina 3. painel (velocímetro/contagiro/marcador de combustível/temperatura/luz de freio/luz de óleo) 4. extintor de incêndio 5. freio de mão 6. comando duplo (freio e embreagem) 7. espelhos retrovisores internos e externos 8. espelho retrovisor interno para instrutor 9. veículo em perfeita condição de higiene 10. trilho do banco em condição de uso 11. para-choques (dianteiro e traseiro) 12. pisca (dianteiro e traseiro) cor amarelo âmbar 13. luzes (meia/baixa/alta) 14. limpadores de pára-brisa 15. pára-brisa sem trincas 16. luz de freio 17. luz de ré 18. iluminação de placa 19. placa traseira lacrada em boas condições de uso | <ol style="list-style-type: none"> 20. placas em posicionamento correto e com boa visibilidade 21. pneus em condições de segurança 22. estepe 23. chave de roda 24. chave de fenda 24. triângulo 26. macaco 27. pintura e lataria em bom estado 28. faixa amarela de 20 centímetros, fonte Arial, mínimo 12 cm de altura, ao redor do veículo com os dizeres AUTOESCOLA 29. nome do CFC nas laterais 30. inscrição CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES por extenso nas laterais 31. endereço e telefone nas laterais 32. silenciador de ruídos de explosão do motor 33. película nas áreas envidraçadas (proibido) 34. cinto de segurança p/ árvore de transmissão * 35. comprimento do ônibus – obrigatório preencher (_____) |
|--|--|

OBSERVAÇÕES/ADAPTAÇÕES (SE HOVER):

* Nome do Vistoriador: _____ Ass.: _____

* Nome da Chefia da Ciretran: _____ Ass.: _____

* Nome do Diretor Geral do CFC: _____ Ass.: _____

* Local e data: _____

ATENÇÃO:

* Este laudo deverá conter as assinaturas solicitadas, sendo imprescindível o carimbo de identificação do vistoriador, Chefe da Ciretran e do Diretor Geral do CFC, bem como o preenchimento de local e data.

* Ônibus - comprimento mínimo 7,20 m.

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA VEICULAR CATEGORIA “E” - TRATOR

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO		
Placa:	Marca:	Modelo:
Cor:	Ano de Fabricação:	Ano Modelo:
Proprietário:		
IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC		
CFC:		

VERIFIQUE OS ITENS ABAIXO:

- | | |
|---|--|
| <ol style="list-style-type: none"> 1. cinto de segurança em boas condições de uso 2. buzina 3. painel (velocímetro/contagiromarcador de combustível/temperatura/luz de freio/luz de óleo) 4. freio estacionário independente do cavalo 5. freio de mão 6. comando duplo (freio e embreagem) 7. espelhos retrovisores internos e externos 8. espelho retrovisor interno para instrutor 9. veículo em perfeita condição de higiene 10. trilho do banco em condição de uso 11. para-choques (dianteiro e traseiro) 12. piscas (dianteiro e traseiro) cor amarela âmbar 13. luzes (meia/baixa/alta) 14. limpadores de parabrisa 15. parabrisa sem trincas 16. luz de freio 17. luz de ré 18. iluminação de placa 19. placa traseira lacrada em boas condições de uso 20. placas em posicionamento correto e com boa | <ol style="list-style-type: none"> visibilidade 21. pneus em condições de segurança 22. estepe 23. chave de roda 24. chave de fenda 25. triângulo 26. macaco 27. pintura e lataria em bom estado 28. faixa amarela de 20 centímetros, fonte Arial, mínimo 12 cm de altura, ao redor do veículo com os dizeres AUTOESCOLA 29. nome do CFC nas laterais 30. inscrição CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES por extenso nas laterais 31. endereço e telefone nas laterais 32. silenciador de ruídos de explosão do motor 33. película nas áreas envidraçadas (proibido) 34. cinto de segurança p/ árvore de transmissão 35. extintor de incêndio * 36. comprimento do conjunto Trator e Reboque ou Semi Reboque (_____) |
|---|--|

OBSERVAÇÕES/ADAPTAÇÕES (SE HOVER):

* Nome do Vistoriador: _____ Ass.: _____

* Nome da Chefia da Ciretran: _____ Ass.: _____

* Nome do Diretor Geral do CFC: _____ Ass.: _____

* Local e data: _____

ATENÇÃO:

* Este laudo deverá conter as assinaturas solicitadas, sendo imprescindível o carimbo de identificação do vistoriador, Chefe da Ciretran e do Diretor Geral do CFC, bem como o preenchimento de local e data.

* Comprimento do conjunto (Trator e Reboque ou Semi Reboque) - comprimento mínimo 11 m.

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA VEICULAR CATEGORIA “E” - REBOQUE/SEMI REBOQUE

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO		
Placa:	Marca:	Modelo:
Cor:	Ano de Fabricação:	Ano Modelo:
Proprietário:		
IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC		
CFC:		

VERIFIQUE OS ITENS ABAIXO:

- | | |
|---|--|
| <ol style="list-style-type: none"> 1. para-choque traseiro 2. pisca (traseiro) cor amarelo âmbar 3. luz de freio 4. luz de ré 5. iluminação de placa 6. placa traseira lacrada em boas condições de uso 7. placa em posicionamento correto e com boa visibilidade 8. pneus em condições de segurança 9. estepe 10. pintura em bom estado 11. faixa amarela de 20 centímetros, fonte Arial, | <p>minimo 12 cm de altura, ao redor do veículo com os dizeres AUTOESCOLA</p> <ol style="list-style-type: none"> 12. faixas refletivas 13. carroceria aberta 14. carroceria fechada 15. carroceria prancha 16. carroceria prancha – porta <i>container</i> 17. carroceria outros 18. pisca laterais da carroceria * 19. comprimento do conjunto Trator e Reboque ou Semi Reboque (_____) |
|---|--|

OBSERVAÇÕES/ADAPTAÇÕES (SE HOUVER):

* Nome do Vistoriador: _____ Ass.: _____

* Nome da Chefia da Ciretran: _____ Ass.: _____

* Nome do Diretor Geral do CFC: _____ Ass.: _____

* Local e data: _____

ATENÇÃO:

- * Este laudo deverá conter as assinaturas solicitadas, sendo imprescindível o carimbo de identificação do vistoriador, Chefe da Ciretran e do Diretor Geral do CFC, bem como o preenchimento de local e data.
- * Comprimento do conjunto (Trator e Reboque ou Semi Reboque) - comprimento mínimo 11 m.